



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Gabinete do Conselheiro Wagner de Campos Rosário



ACÓRDÃO

TC-008880.989.26-4

Representante: Leflex Magazine Ltda.

Advogado: Rogerio Rodrigues da Silva (OAB/SP 322.894).

Representada: Prefeitura Municipal de Poá.

Advogado: Guido Pulice Boni (OAB/SP 322.894).

Responsável: Saulo de Oliveira Souza.

Assunto: Representação formulada contra o processamento do Pregão Eletrônico n.º 011/2026 (Edital n.º 023/2026), que objetiva o registro de preços para aquisição de colchonetes, lençóis e mantas, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE COLCHONETES. ACEITAÇÃO DE PRODUTOS SEM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. IRREGULAR. PROCEDÊNCIA. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Tribunal Pleno, em sessão de **27 de maio de 2026**, sob a presidência da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, dos Conselheiros Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto – Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, julgou pela procedência da representação formulada por Leflex Magazine Ltda. em face do edital do Pregão Eletrônico n.º 11/2026 da Prefeitura Municipal de Poá, admitindo-se, contudo, a substituição do produto, na forma disposta no voto do Relator, juntado aos autos.

Com a certificação do trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 27 de maio de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator